Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2025/1500

24.7.2025

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/1500 DA COMISSÃO

de 23 de julho de 2025

relativo à lista dos Estados que se considera estarem a aplicar o CORSIA para efeitos da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às emissões de 2025

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 25.º-A, n.º 3,

Considerando o seguinte:

(1) As atividades de aviação estão incluídas no sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União (CELE) criado pela Diretiva 2003/87/CE.

(2) A Diretiva (UE) 2023/958 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]) alterou a Diretiva 2003/87/CE a fim de aplicar adequadamente o Regime de Compensação e Redução das Emissões de Carbono da Aviação Internacional (CORSIA) da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI).

(3) Nos termos do artigo 25.º-A, n.º 3, da Diretiva 2003/87/CE, a Comissão deve adotar uma lista dos Estados, com exceção dos Estados do EEE, da Suíça e do Reino Unido, que se considera estarem a aplicar o CORSIA para efeitos dessa diretiva, tendo por referência 85 % das emissões de 2019 para cada ano a partir de 2024. A Diretiva excluiu os Estados do EEE, a Suíça e o Reino Unido dessa lista de Estados, uma vez que as rotas entre esses países são abrangidas pelos respetivos sistemas de comércio de licenças de emissão.

(4) No que diz respeito a 2025, a inclusão de um Estado na lista dos Estados que se considera estarem a aplicar o CORSIA para efeitos da Diretiva 2003/87/CE baseia-se na notificação, por esse Estado, da intenção de aplicar o CORSIA às emissões de 2025, notificação essa feita ao Secretariado da OACI. O Secretariado da OACI publica uma lista anual dos Estados que procederam a essa notificação. A fim de refletir as alterações destas listas publicadas anualmente, a Comissão está incumbida de adotar todos os anos uma lista dos Estados, com exceção dos Estados do EEE, da Suíça e do Reino Unido, que se considera estarem a aplicar o CORSIA para efeitos da Diretiva 2003/87/CE.

(5) A lista dos Estados que se considera estarem a aplicar o CORSIA relativa a 2025, publicada pelo Secretariado da OACI, inclui São Marinho e o Mónaco. No entanto, São Marinho e o Mónaco não devem ser incluídos no anexo do presente regulamento, uma vez que não possuem aeroporto e que não se realizaram voos que envolvessem rotas às quais se aplique o CORSIA para efeitos da Diretiva 2003/87/CE.

(6) As medidas estabelecidas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité das Alterações Climáticas,

([1]) JO L 275 de 25.10.2003, p. 32, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2003/87/oj.

([2]) Diretiva (UE) 2023/958 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de maio de 2023, que altera a Diretiva 2003/87/CE no que diz respeito à contribuição da aviação para a meta de redução das emissões a nível de toda a economia da União e à aplicação adequada de uma medida baseada no mercado global (JO L 130 de 16.5.2023, p. 115, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2023/958/oj).

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A lista dos Estados que se considera estarem a aplicar o CORSIA para efeitos da Diretiva 2003/87/CE no que respeita às emissões de 2025 consta do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 23 de julho de 2025.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Lista dos Estados que se considera estarem a aplicar o CORSIA para efeitos da Diretiva 2003/87/CE no que respeita às emissões de 2025

1.	Afeganistão
2.	Albânia
3.	Antígua e Barbuda
4.	Arménia
5.	Austrália
6.	Azerbaijão
7.	Baamas
8.	Barém
9.	Barbados
10.	Belize
11.	Benim
12.	Bósnia-Herzegovina
13.	Botsuana
14.	Burquina Fasso
15.	Camboja
16.	Camarões
17.	Canadá
18.	Comores
19.	Ilhas Cook
20.	Costa Rica
21.	Costa do Marfim
22.	Cuba
23.	República Democrática do Congo
24.	República Dominicana
25.	Equador
26.	Salvador
27.	Guiné Equatorial
28.	Gabão
29.	Geórgia
30.	Gana
31.	Granada
32.	Guatemala
33.	Guiana
34.	Haiti

35.	Honduras
36.	Indonésia
37.	Iraque
38.	Israel
39.	Jamaica
40.	Japão
41.	Cazaquistão
42.	Quénia
43.	Quiribáti
44.	Koweit
45.	Madagáscar
46.	Maláui
47.	Malásia
48.	Maldivas
49.	Mali
50.	Ilhas Marshall
51.	Mauritânia
52.	Maurícia
53.	México
54.	Micronésia
55.	Moldávia
56.	Montenegro
57.	Namíbia
58.	Nauru
59.	Nova Zelândia
60.	Nigéria
61.	Macedónia do Norte
62.	Omã
63.	Palau
64.	Papua-Nova Guiné
65.	Filipinas
66.	Catar
67.	Ruanda
68.	São Cristóvão e Neves
69.	Santa Lúcia
70.	São Vicente e Granadinas
71.	Samoa

72.	Arábia Saudita
73.	Sérvia
74.	Seicheles
75.	Serra Leoa
76.	Singapura
77.	Ilhas Salomão
78.	Coreia do Sul
79.	Sudão do Sul
80.	Suriname
81.	Tanzânia
82.	Tailândia
83.	Gâmbia
84.	Timor-Leste
85.	Tonga
86.	Trindade e Tobago
87.	Turquia
88.	Tuvalu
89.	Uganda
90.	Ucrânia
91.	Emirados Árabes Unidos
92.	Estados Unidos
93.	Uruguai
94.	Vanuatu
95.	Zâmbia
96.	Zimbabué